Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2848 de 03 de junho de 2005.
Autoria do Vereador Cristóvão Tormin

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município as Cavalhadas".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Luziânia, as Cavalhadas, organizada pela Paróquia de Santa Luzia, juntamente com o grupo das cavalhadas, sendo realizada dentro da Programação dos Festejos em Louvor ao Divino Espírito Santo.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura, tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2005.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal